



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Município de Porto Vera Cruz - RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Pregão Presencial nº **03/2020**  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**  
Processo nº **370/2020**

*Edital de pregão presencial para  
contratação de seguros para veículos de pro-  
priedade do Município de Porto Vera Cruz-RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 02 de abril de 2020**, na sede do poder executivo do Município de Porto Vera Cruz, localizada na Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.123 de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de seguros para veículos de propriedade do Município de Porto Vera Cruz, RS, conforme descrito no Anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 8 (DA HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Envelope nº 01	Envelope nº 02
<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>

**2.2.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação (As corretoras de seguros poderão participar apenas como representantes das seguradoras, uma vez que a contratada será a responsável pela emissão da apólice seguradora). **A documentação da habilitação e proposta será da seguradora.**

**2.3.** A participação nesta licitação significa:

**2.3.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

**2.3.2.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial.

**2.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

**2.3.4.** Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

**3.1.2.** Apresentar, declaração de inexistência de condições impeditivas.

**3.1.3.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.1.4.** Certidão emitida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma, se for o caso:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.

**3.6.** As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, declaração assinada pelo contador, sob as penas da lei, na condição de MPE.

**3.6.1.** As MPE que desejarem usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)- b)** descrição completa do produto ofertado;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (Da Proposta de Preço);
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inequívocos.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.2.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**7.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.3.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de um (01) minuto para apresentar nova proposta.

**7.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.4.1.** A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior a **1% (um por cento) da última proposta válida**.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 (Das Penalidades) deste edital.

**7.6.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitárias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 (Da Representação e do Credenciamento) deste edital.

**8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3 (Regularidade Fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS**

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**11 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO VIII, que integra este Edital.

**11.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem **apresentada pela licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**11.2.** O licitante vencedor terá prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.5.** A vigência do contrato e das apólices será de doze (12) meses sem reajuste, a partir do vencimento dos mesmos poderá ser prorrogado por períodos iguais até o limite de sessenta (60) meses e poderá ser reajustado após o período de doze (12) meses pelo índice IGPM.

**12. DA EMISSÃO DA APÓLICE:**

**12.1** A efetivação das apólices dos seguros deverá ser realizada após a homologação do processo licitatório.

**13. DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após a entrega do objeto.

**13.2.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2,119 Conservação e Manutenção dos Veículos as ASPS**  
**0040 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ**

**2,147 Transporte Escolar Ensino Superior e Profissionalizante**  
**0001 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ**

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até cinco (05) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes fundamentados na legislação vigente.

**b)** decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao pregoeiro, protocolados durante o horário de expediente, dás 08hs às 11h30min e dás 13h30min às 17hs, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito a Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br) no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrarão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**16.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.7.** Os valores de referência não serão divulgados.

**16.8. A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 02 de abril de 2020, das 13:30h às 14h.**

**16.9.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, também 8.1.4 alínea *a*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**16.10.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.12.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.13.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS:**

**18.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Especificação do objeto;

**ANEXO II** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO VIII** – Minuta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em 17 de março de 2020.**

---

Delfor Barbieri  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jair Darlei Benke  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Este edital foi examinado pela Pregoeira.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marlise Marci Grutzmann  
Pregoeira

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 17 de março de 2020 de  
acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
01	<p>Contratação de seguro total mais terceiros: Marca/Modelo: Renault Master Greencar Ambulancia. Pot/Cil: 3,50PBT/130CV Placa:IWA3185 Ano/Modelo: 2014/2015 Combustivel: Diesel Cor Predominante: Branca Chassi: 93YMAF4LCFJ430181 Código Renavan: 01023331648 Categoria: Oficial</p> <p><b>COBERTURAS:</b> Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto. Cobertura do casco: R\$ 80.000,00 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 30.000,00 APO- Morte: R\$ 20.000,00 APO- Invalidade: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas para veículo e passageiro com quilometragem de reboque de no mínimo 700 km. Vidros completos. Equipamentos: R\$ 10.000,00</p> <p><b>FRANQUIAS:</b> Casco: R\$ 6000,00 Vidros: R\$ 100,00 Equipamentos: R\$ 1.000,00</p>	01 UN
02	Marca/Modelo: Fiat Ducato 16 lugares. Pot/Cil: 127CV Placas: IWA2115 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustível: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93W245H34E2139816 Código Renavan: 01023280911	01 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p><b>COBERTURAS:</b></p> <p>Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto. Cobertura do casco: R\$ 80.000,00 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 30.000,00 APO- Morte: R\$ 20.000,00 APO- Invalidez: R\$ 20.000,00 Assistencia 24 horas para veículo e passageiro com quilometragem de reboque de no mínimo 700 km. Vidros completos.</p> <p><b>FRANQUIAS:</b></p> <p>Casco: R\$ 6000,00 Vidros: R\$ 100,00</p>	
03	<p>Contratação de seguro conforme exigências do DAER para veículo de uso - fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico.</p> <p>Marca/Modelo: Fiat Ducato 16 lugares. Pot/Cil: 127CV Placas: IWA2115 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustível: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93W245H34E2139816 Código Renavan: 01023280911</p> <p><b>COBERTURAS</b></p> <p>Danos corporais ou materiais causados a passageiros: R\$ 500.000,00 Acidentes pessoais para tripulantes: Morte acidental: R\$ 40.000,00 Invalides permanente: R\$ 40.000,00 DMHO: R\$ 10.000,00 Acidente pessoais por passageiro(APP): Morte acidental: R\$ 40.000,00 Invalides permanente: R\$ 40.000,00 DMHO: R\$ 10.000,00</p>	01 UN
04	<p>Marca/Modelo: Marcopolo Volare V8 Capacidade: 28 lugares Pot/Cil: 115CV Placas: IPI 5947 Ano/Modelo: 2008/2009 Combustível: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial</p>	01 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Chassi: 93PB26G309C027971  
Código Renavan: 00113235755

**COBERTURAS:**

Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto.

Cobertura do casco: R\$ 100% valor de mercado

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos corporais: R\$ 200.000,00

Danos Morais: R\$ 30.000,00

APO- Morte: R\$ 20.000,00

APO- Invalidez: R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas para veículo e passageiro com quilometragem de reboque de no mínimo 700 km.

Vidros completos.

**FRANQUIAS:**

Casco: R\$ 6000,00

Vidros: R\$ 100,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05	Contratação de seguro conforme exigências do DAER para veículo de uso - fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico. Marca/Modelo: Marcopolo Volare V8 Capacidade: 28 lugares Pot/Cil: 115CV Placas: IPI 5947 Ano/Modelo: 2008/2009 Combustível: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93PB26G309C027971 Código Renavan: 00113235755	01 UN
	<p><b>COBERTURAS</b></p> <p>Danos corporais ou materiais causados a passageiros: R\$ 500.000,00 Acidentes pessoais para tripulantes: Morte acidental: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente: R\$ 40.000,00 DMHO: R\$ 10.000,00 Acidente pessoais por passageiro(APP): Morte acidental: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente: R\$ 40.000,00 DMHO: R\$ 10.000,00</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO II**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera Cruz -RS**  
**Sra. Pregoeira**

A empresa,

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>	
<b>Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato</b>			
<b>Nome:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo/Função:</b>			
<b>Endereço:</b>			

interessada na participação no **Pregão Presencial nº 03/2020**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação contratação de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, conforme as descrições a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
01	Contratação de seguro total mais terceiros: Marca/Modelo: Renault Master Greencar Ambulancia. Pot/Cil: 3,50PBT/130CV Placa:IWA3185 Ano/Modelo: 2014/2015 Combustivel: Diesel Cor Predominante: Branca Chassi: 93YMAF4LCFJ430181 Código Renavan: 01023331648 Categoria: Oficial  <b>COBERTURAS:</b> Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto. Cobertura do casco: R\$ 80.000,00 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 30.000,00 APO- Morte: R\$ 20.000,00 APO- Invalidez: R\$ 20.000,00	01 UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>Assistencia 24 horas para veiculo e passageiro com quilometragem de reboque de no minimo 700 km. Vidros completos. Equipamentos: R\$ 10.000,00</p> <p><b>FRANQUIAS:</b> Casco: R\$ 6000,00 Vidros: R\$ 100,00 Equipamentos: R\$ 1.000,00</p>		
02	<p>Marca/Modelo: Fiat Ducato 16 lugares. Pot/Cil: 127CV Placas: IWA2115 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustivel: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93W245H34E2139816 Código Renavan: 01023280911</p> <p><b>COBERTURAS:</b> Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto. Cobertura do casco: R\$ 80.000,00 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 30.000,00 APO- Morte: R\$ 20.000,00 APO- Invalidez: R\$ 20.000,00 Assistencia 24 horas para veiculo e passageiro com quilometragem de reboque de no minimo 700 km. Vidros completos.</p> <p><b>FRANQUIAS:</b> Casco: R\$ 6000,00 Vidros: R\$ 100,00</p>	01 UN	
03	<p>Contratação de seguro conforme exigencias do DAER para veiculo de uso - fretamento continuo ou fretamento eventual ou turistico.</p> <p>Marca/Modelo: Fiat Ducato 16 lugares. Pot/Cil: 127CV Placas: IWA2115 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustivel: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93W245H34E2139816 Código Renavan: 01023280911</p>	01 UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**COBERTURAS**

Danos corporais ou materiais causados a passageiros:

R\$ 500.000,00

Acidentes pessoais para tripulantes:

Morte accidental: R\$ 40.000,00

Invalides permanente: R\$ 40.000,00

DMHO: R\$ 10.000,00

Acidente pessoais por passageiro(APP):

Morte accidental: R\$ 40.000,00

Invalides permanente: R\$ 40.000,00

DMHO: R\$ 10.000,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

04	Marca/Modelo: Marcopolo Volare V8 Capacidade: 28 lugares Pot/Cil: 115CV Placas: IPI 5947 Ano/Modelo: 2008/2009 Combustivel: Diesel Cor Predominante: Branca Categoria: Oficial Chassi: 93PB26G309C027971 Código Renavan: 00113235755	01 UN	
----	---	-------	--

**COBERTURAS:**

Casco- Colisão, incêndio, roubo/furto.

Cobertura do casco: R\$ 100% valor de mercado

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos corporais: R\$ 200.000,00

Danos Morais: R\$ 30.000,00

APO- Morte: R\$ 20.000,00

APO- Invalides: R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas para veículo e passageiro com quilometragem de reboque de no mínimo 700 km.

Vidros completos.

**FRANQUIAS:**

Casco: R\$ 6000,00

Vidros: R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

05	<p>Contratação de seguro conforme exigencias do DAER para veiculo de uso - fretamento continuo ou fretamento eventual ou turistico.</p> <p>Marca/Modelo: Marcopolo Volare V8</p> <p>Capacidade: 28 lugares</p> <p>Pot/Cil: 115CV Placas: IPI 5947</p> <p>Ano/Modelo: 2008/2009 Combustivel: Diesel</p> <p>Cor Predominante: Branca</p> <p>Categoria: Oficial</p> <p>Chassi: 93PB26G309C027971</p> <p>Código Renavan: 00113235755</p> <p><b>COBERTURAS</b></p> <p>Danos corporais ou materiais causados a passageiros: R\$ 500.000,00</p> <p>Acidentes pessoais para tripulantes:</p> <p>Morte acidental: R\$ 40.000,00</p> <p>Invalides permanente: R\$ 40.000,00</p> <p>DMHO: R\$ 10.000,00</p> <p>Acidente pessoais por passageiro(APP):</p> <p>Morte acidental: R\$ 40.000,00</p> <p>Invalides permanente: R\$ 40.000,00</p> <p>DMHO: R\$ 10.000,00</p>	01 UN	
----	--	-------	--

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

O valor do seguro se refere ao período de 12 meses.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2020**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2020**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Referente Pregão Presencial nº 03/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de \_\_\_\_\_ seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº  
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII  
do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.  
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO VI

### MODELO DE

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

### **DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2020**.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Pregão Presencial nº **03/2020**, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do contador  
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

#### ***CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS***

**CONTRATANTE:** o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 478.269.240-49, portadora da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

**CONTRATADA:** a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... estabelecida na avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 370/2020**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº 03/2020** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, conforme as quantidades e especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste será de R\$ ..... (.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, após a entrega da apólice de seguro e apresentação da documentação fiscal e boleto bancário, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** A apólice de seguro será entregue na Secretaria Municipal de Administração.

**3.2.** A efetivação das apólices dos seguros deverá ser realizada após a homologação do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**2,119 Conservação e Manutenção dos Veículos as ASPS**  
**0040 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ**

**2,147 Transporte Escolar Ensino Superior e Profissionalizante**  
**0001 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ**

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Emitir a apólice de Seguro, assim que for homologado a licitação;

**5.1.2.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;

**5.1.3.** Manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.1.4.** Atender prontamente os chamados do Contratante no prazo de 24 horas para todo o território nacional;

**5.1.5.** Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;

**5.1.6.** Executar os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas autorizadas pelo fabricante.

**5.1.7.** Em caso de perda total, o bem deverá ser restituído em pecúnia.

**5.1.8.** Prestar serviço de socorro (reboque-guincho), em qualquer localidade dentro do território nacional;

**5.1.9.** Cobertura para os vidros;

**5.1.10.** Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;

**5.1.11.** Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

**5.1.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**5.1.13.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

**5.2. DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Assegurar à Contratada o pagamento do seguro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da nota fiscal e apresentação da Apólice e boletos bancários;

**5.2.2.** Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;

**5.2.3.** Comunicar a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**5.2.4.** Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

**5.2.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, indicando o fiscal do contrato.

**5.2.6.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL**

**6.1.** A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

**6.1.1.** Negar a indenizar a Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

**6.1.2.** Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;

**6.1.3.** Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

**6.1.4.** Tiver declarada sua liquidação pela SUSEP;

**6.1.5.** Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

**6.1.6.** No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária;

**6.1.7.** As sanções previstas em Lei própria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.*

**7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

**8.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**9.1.** A vigência do contrato e das apólices será de doze (12) meses sem reajuste, a partir do vencimento das mesmas poderá ser prorrogado por períodos iguais até o limite de sessenta (60) meses e poderá ser reajustado após o período de doze (12) meses pelo índice IGPM.

### **CLÁUSULA DECIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Constituirão motivos para a rescisão deste contrato, sem prejuízo, quando for o caso, de responsabilidade civil ou criminal, além de outras previstas e art. 78, da Lei 8.666/93 assegurada à Contratada o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1.** Razões de relevante interesse do serviço público, a juízo da Administração, desde que devidamente justificadas;

**10.1.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato.

**10.1.3.** Pedido de concordata e decretação de falência.

**10.1.4.** Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

**10.1.6.** Desatendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar sua execução.

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração.

**10.1.8.** Protesto de título, caracterizando a insolvência da Contratada.

**10.1.9.** Ocorrência de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado, impossibilitando, total ou parcialmente, a execução do contrato.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**10.2.1.** Administrativa, por ato unilateral e escrito do Contratante;

**10.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;

**10.2.4.** Judicial.

**10.3.** A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este contrato.

**10.4.** A rescisão, na hipótese do item 10.1 acarretará à contratada, no que couber, as consequências previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº.....

**11.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Certificado de Seguro e Apólice, deverá retratar fielmente todas as condições apresentadas pela proponente na licitação;

**12.2.** A Contratante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do certificado do Seguro e Apólice, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

**12.3.** Em caso de não aprovação do Certificado do Seguro e Apólice por motivo de incorreção ou outro declarado pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a devida regularização no prazo de cinco(05) dias;

**12.4.** É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

**12.5.** Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, em ..... de ..... de 2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

---

**Delfor Barbieri**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer  
Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**